



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 05.105.283/0001-50

LEI Nº 104/2008 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2008.

Com fundamento no art. 37, X da Constituição Federal, estabelece a atualização anual dos subsídios dos Vereadores para o exercício de 2008.

A Câmara Municipal de Cametá, aprovou e eu, Prefeito de Cametá, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica estabelecido que o subsídio dos vereadores para o exercício de 2008 será de R\$3.075,66 (três mil, setenta e cinco reais e sessenta e seis centavos), nos termos do art. 8º da Resolução nº 003/2004 desta Casa Legislativa.

Art. 2º - O subsídio do Vereador Presidente para o exercício de 2008 será de R\$ 4.100,87 (quatro mil e cem reais e oitenta e sete centavos).

Art. 3º - A presente atualização toma como fundamento o acumulado do INPC da Fundação Getúlio Vargas do período de fevereiro de 2006 a fevereiro de 2008, na ordem de 8,44%.

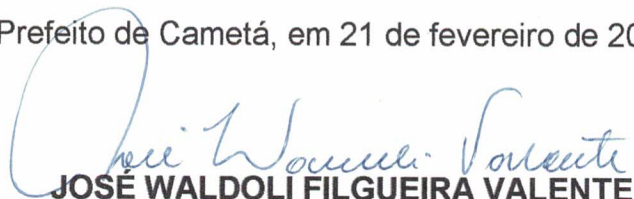
Art. 4º - Em caso de ausência de Vereador sem justificativa às sessões ordinárias, implicará no desconto de R\$170,87 (cento e setenta reais e oitenta e sete centavos).

Art. 5º - Para efeito de operacionalização da presente Lei, fica a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Cametá, autorizada a utilizar os recursos consignados para pagamento de pessoal civil, no orçamento em vigor, tudo dentro das formalidades legais.

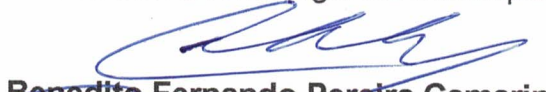
Art. 6º-Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2008.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Cametá, em 21 de fevereiro de 2008.


JOSÉ WALDOLI FILGUEIRA VALENTE
Prefeito de Cametá

Registrada e publicada na data supra
Nos termos da Lei Orgânica Municipal


Benedito Fernando Pereira Camarinha
Secretário Municipal de Administração